

**Título: O processo administrativo disciplinar nas entidades paraestatais**

Autor(es) Marianne Rios de Souza Martins\*; Jahson Costa de Oliveira

E-mail para contato: mriosmartins@terra.com.br

IES: FESVV / Espírito Santo

Palavra(s) Chave(s): processo administrativo; entidade paraestatal; procedimento específico

**RESUMO**

As entidades paraestatais contribuem para o desenvolvimento, dada sua participação na formação de pessoas para a indústria, comércio e serviços. Sendo assim questiona-se: Quais aspectos devem ser observados pelo SEBRAE ao adotar um procedimento específico desvinculado das Leis 8.429/92 e 8.112/90 para processo administrativo disciplinar? Com vistas ao embasamento do tema proposto, foi realizada pesquisa bibliográfica e documental, de cunho exploratório, além da aplicação de questionário nas entidades do SEBRAE, com o objetivo de obter dos empregados responsáveis pelas Assessorias Jurídicas e Auditorias Internas a opinião a respeito do estudo. No decorrer da pesquisa vislumbrou-se horizonte no qual pudessem ser diferenciadas as condutas dos empregados das entidades paraestatais e dos servidores públicos. Delimitaram-se as normas às quais cada grupo está vinculado e os regimes jurídicos a serem obedecidos. Outra importante informação foi traçada quanto à natureza jurídica das entidades paraestatais e a posição por elas ocupada na esfera administrativa da União, sendo que estas não compõem a Administração Direta, Indireta e nem as empresas públicas. São, dessa maneira, entidades de apoio, que realizam atividades de auxílio à Administração Pública para o alcance dos seus objetivos, tais como educação profissional, atendimento social e desenvolvimento econômico, como é o caso do SEBRAE. Por fim, atentou-se para o objeto específico da pesquisa, que é a possibilidade da existência de Processo Administrativo Disciplinar diverso do que é normatizado em diplomas legais, sendo a Lei 8.112/90, que trata do regime dos servidores públicos na esfera federal, e a Lei 8.429/92, que descreve os atos de improbidade administrativa e traça o rol de servidores e demais sujeitos a ela vinculados. Neste último ponto concluiu-se pela possibilidade relativa de procedimento desvinculado. Isto porque não há inconstitucionalidade nas leis mencionadas, e o fato de serem as entidades paraestatais instituídas por lei e subvencionadas pela União por meio de contribuições parafiscais, não há como dela desgarrarem-se seus empregados. Diz-se possibilidade relativa por não existir vício constitucional em se estabelecer procedimento próprio para tais entes, como já existe com os Regulamentos de Licitações e Contratos, desde que estes, ao simplificar, não inovem a ponto de anularem a norma própria, com ritos que extrapolem os limites de sua competência, que são bem descritos por seus Estatutos e Regimentos Internos. Pode ser concluído que os aspectos a serem observados pelo SEBRAE ao adotar um procedimento específico desvinculado das Leis 8.429/92 e 8.112/90 para processo administrativo disciplinar, são os a seguir elencados: a) Formação das comissões por 03 (três) empregados estáveis, não indicados; b) Não obrigatoriedade de publicação da composição das comissões; c) Não obrigatoriedade da Sindicância, podendo partir diretamente para o PADI; d) Os prazos podem ser flexibilizados, com vistas a tornar mais célere o procedimento, previstas as prorrogações desde que razoáveis; e) As penalizações podem, também, ser flexibilizadas, face a natureza jurídica celetista dos empregados. Esta proposta de norma própria decorre da pesquisa, apontando como diploma subsidiário a Lei 8.112/90, que tem capítulo destinado ao Processo Administrativo Disciplinar. A proposta traz os pontos principais a serem observados quando da formação do Regulamento, com vistas a diferenciar-se de maneira a não torná-lo sem efeito. Perfeitamente é, pelo exposto, cabível a elaboração de manual de processo administrativo disciplinar para o SEBRAE, da mesma maneira que se dá com o Regulamento de Licitações e Contratos, tornando-o adequado à realidade dos empregados a ele vinculado.